



LEI N.º 811/2016 - DE 25 DE ABRIL DE 2016.

**“AUTORIZA A DEVOLUÇÃO DE
VALORES DEPOSITADOS NO FUNDO
ESPECIAL DA CÂMARA AOS COFRES
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL”**

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, fulcrada na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem ainda a Lei Orgânica Municipal, APROVA e EU, na condição de Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia a devolver aos cofres do Poder Executivo Municipal o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) depositados no Fundo Especial da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia – FEC.

Parágrafo único – Os valores remanescentes permanecem depositados junto ao Fundo Especial da Câmara Municipal, para atender as necessidades fins contida na Lei Municipal nº 803/2015.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS**, aos 25 dias do mês de abril de 2016.


ADAILZA ALVES DE SOUSA CREPALDI
PREFEITA MUNICIPAL

Adailza Alves de Sousa Crepaldi
PREFEITA MUNICIPAL

<p>CERTIDÃO Certifico e dou fé que nesta data fixei uma cópia do presente <u>Lei</u> no placard desta Prefeitura Municipal, no lugar de costume e de acordo com a Lei. S. M. do Araguaia, <u>25/04/2016</u></p> <p> Edna Rodrigues Marques SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEC. Nº 656/2013</p>
--